**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 059**

**DECRETO 059/2015 de 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

*“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*”.

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

**CONSIDERANDO**a necessidade de impor à Administração Pública municipal, medidas de contenção de gastos;

**CONSIDERANDO**que com as festas de final de ano todos os órgãos públicos entrarão em recesso, dificultando as ações da administração**.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será concedido **recesso** aos servidores públicos no período de 21 de dezembro/2015 a 31 de janeiro/2016, à exceção dos servidores lotados nos órgão de atendimento essencial à população, setor administrativo e de pessoal, finanças, contabilidade, licitações e serviços urbanos e de saúde e assistência social, cujo Gerente poderá, a seu critério, instituir os dias e horários de trabalho, bem como estabelecer quais unidades administrativas prestarão atendimento, de forma que não prejudique a realização das atividades consideradas imprescindíveis.

**§1º** - O Departamento de Tributação prestará atendimento público nos dias úteis no período de 21 dezembro/2015 a 31 de janeiro/ 2016 no horário das 8:00 às 11:00 horas.

**§2º** Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro 2015, com exceção dos serviços considerados de emergência e essenciais à população, que por sua natureza não devem ser interrompidos, nem paralisados.

**Art. 2º** - Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Publico pelo não cumprimento às normas deste decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2015.

***MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA***

Prefeita Municipal